



LEI Nº 3.466 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera os § 2 e 3º do 78 da Lei Municipal nº 2944/2014, que trata das alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os § 1º, 2º e 3º do artigo 78º da Lei Complementar municipal nº 2944/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00% sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada do Plano Previdenciário, já incluído nesse percentual as despesas administrativas necessárias para organização e funcionamento da Unidade Gestora.

I – O Município de Inhumas será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, observada a proporcionalidade das despesas entre os Poderes, ainda que supere o limite máximo previsto no caput deste artigo.

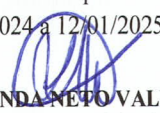
§ 2º – A fim de obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do caput do artigo 40 da Constituição Federal; art. 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/98; artigos 11, 44 e 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022; realizará, adicionalmente, a amortização do déficit técnico atuarial do Plano Previdenciário em 33 anos, através de contribuição previdenciária suplementar, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada do Plano Previdenciário:

“I – A contribuição previdenciária de responsabilidade do **Município, incluídas suas autarquias e fundações**, será de **21,90%** (alíquota do custo normal + Custo Adicional) calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada do Plano Previdenciário, já incluída nesse percentual, **2,00%** para as despesas administrativas necessária à organização e funcionamento da Autarquia, conforme definida na reavaliação atuarial de **2024**, conforme tabela abaixo discriminada, para o período



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI n°. 3.466/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/12/2024 a 12/01/2025.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

de 2024 a 2057, conforme definida na reavaliação atuarial de 2024 já enviada ao Ministério da Previdência Social.

Ano	Base de incidência Projetada*	Alíquota efetiva	Parcela Projetada*
01/2024 a 12/2024	R\$ 53.747.385,83	7,90%	R\$ 4.246.043,48
01/2025 a 12/2025	R\$ 54.940.388,31	12,25%	R\$ 6.727.552,14
01/2026 a 12/2026	R\$ 56.159.871,23	18,57%	R\$ 10.427.705,81
01/2027 a 12/2027	R\$ 57.406.422,37	27,93%	R\$ 16.032.597,69
01/2028 a 12/2028	R\$ 58.680.642,55	37,92%	R\$ 22.251.699,66
01/2029 a 12/2029	R\$ 59.983.145,93	37,92%	R\$ 22.745.608,94
01/2030 a 12/2030	R\$ 61.314.560,30	37,92%	R\$ 23.250.481,26
01/2031 a 12/2031	R\$ 62.675.527,36	37,92%	R\$ 23.766.559,98
01/2032 a 12/2032	R\$ 64.066.703,10	37,92%	R\$ 24.294.093,82
01/2033 a 12/2033	R\$ 65.488.758,03	37,92%	R\$ 24.833.337,05
01/2034 a 12/2034	R\$ 66.942.377,57	37,92%	R\$ 25.384.549,58
01/2035 a 12/2035	R\$ 68.428.262,34	37,92%	R\$ 25.947.997,08
01/2036 a 12/2036	R\$ 69.947.128,51	37,92%	R\$ 26.523.951,13
01/2037 a 12/2037	R\$ 71.499.708,16	37,93%	R\$ 27.119.839,31
01/2038 a 12/2038	R\$ 73.086.749,60	37,93%	R\$ 27.721.804,12
01/2039 a 12/2039	R\$ 74.709.017,77	37,93%	R\$ 28.337.130,44
01/2040 a 12/2040	R\$ 76.367.294,57	37,93%	R\$ 28.966.114,83
01/2041 a 12/2041	R\$ 78.062.379,26	37,93%	R\$ 29.609.060,45
01/2042 a 12/2042	R\$ 79.795.088,86	37,93%	R\$ 30.266.277,21
01/2043 a 12/2043	R\$ 81.566.258,51	37,93%	R\$ 30.938.081,85
01/2044 a 12/2044	R\$ 83.376.741,88	37,93%	R\$ 31.624.798,19
01/2045 a 12/2045	R\$ 85.227.411,59	37,93%	R\$ 32.326.757,22
01/2046 a 12/2046	R\$ 87.119.159,65	37,93%	R\$ 33.044.297,26
01/2047 a 12/2047	R\$ 89.052.897,85	37,93%	R\$ 33.777.764,15
01/2048 a 12/2048	R\$ 91.029.558,21	37,93%	R\$ 34.527.511,43
01/2049 a 12/2049	R\$ 93.050.093,47	37,93%	R\$ 35.293.900,45
01/2050 a 12/2050	R\$ 95.115.477,48	37,93%	R\$ 36.077.300,61
01/2051 a 12/2051	R\$ 97.226.705,74	37,93%	R\$ 36.878.089,49
01/2052 a 12/2052	R\$ 99.384.795,83	37,93%	R\$ 37.696.653,06
01/2053 a 12/2053	R\$ 101.590.787,90	37,93%	R\$ 38.533.385,85
01/2054 a 12/2054	R\$ 103.845.745,22	37,93%	R\$ 39.388.691,16
01/2055 a 12/2055	R\$ 106.150.754,65	37,93%	R\$ 40.262.981,24
01/2056 a 12/2056	R\$ 108.506.927,15	37,94%	R\$ 41.169.749,11

*Projeções para atendimento da Portaria 1.467.

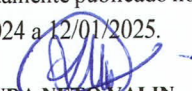
“II – As alíquota total de contribuição previdenciária para o presente **ano de 2025** será de **40,25%**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada do Plano Previdenciário, já incluída a taxa de administração de **2,00%**, teremos: **parte do Ente: 26,25%**, sobre a base de cálculo e **parte dos servidores 14,00 %**.

“§ 3º - A Taxa de Administração prevista no § 2º, será de até 2,0% (dois pontos percentuais), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.466/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/12/2024 a 12/01/2025.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

pensionistas; e, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.

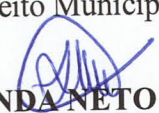
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão